

Justificativa para revogação do Processo Licitatório nº 40/2025

Após a publicação do Edital do Processo Licitatório nº 40/2025, cujo objeto é contratação de empresa para realização de exames médicos, procedeu-se à reanálise dos preços praticados no mercado (cotações de preços constantes no processo), em virtude de atualizações recentes nos custos de mão de obra e demais variáveis econômicas envolvidas na execução do objeto contratual.

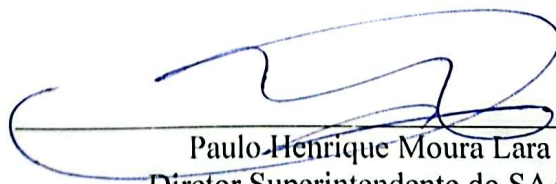
Verificou-se, por meio das cotações, que os valores estimados inicialmente e utilizados como referência para a elaboração do edital, houve um aumento significativo em comparação com o preço já praticado no contrato nº 15/2024.

Diante deste cenário, constata-se que a manutenção da licitação nos termos atuais poderia acarretar:

- Prejuízo ao interesse público, uma vez que as propostas eventualmente apresentadas poderiam não refletir os preços reais de mercado e aumentar o valor contratado atualmente, comprometendo a vantajosidade da contratação;

À luz do exposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 –, que autorizam a revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, propõe-se a revogação do presente certame.

Assim, propõe-se o encerramento do Processo Licitatório nº 40/2025, para que seja realizado o termo aditivo ao contrato nº 15/2024, tendo em vista que o valor total do contrato é abaixo do valor estimado do processo nº 40/2025. Conclui-se que é a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Paulo Henrique Moura Lara
Diretor Superintendente do SAAE